
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 29, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº 29, de 26 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o horário de expediente dos servidores e empregados públicos, ocupantes dos cargos e funções de apoio à rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN, que atribui ao Poder Executivo, fixar a carga horária dos seus servidores, tendo em vista a conveniência das atividades laborais para garantir o melhor atendimento aos serviços essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a o cenário de crise econômica e a necessidade de reduzir o quadro de servidores e, conseqüentemente, a folha de pagamento para que este ente público municipal possa adimplir suas obrigações financeiras;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, Lei Complementar nº 02/2006, no disposto pelo artigo 38, possibilita a alteração da carga horária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o cumprimento de carga horária de 8 (oito) horas diárias para os servidores e empregados públicos, ocupantes dos cargos e funções de apoio à rede Municipal de Ensino, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas para refeições.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 74, de 19 de abril de 2016.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 28 de dezembro de 2017.

*Republicado por Incorreção.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:B4075E57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2017. Edição 1673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>